

**LEI nº 1.803/98**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
ATIVOS E INATIVOS.**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos o percentual de 6,00% (seis por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de maio/98, de acordo com o artigo 48 da Lei Municipal nº 1.518 com a Lei Municipal nº 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

Ouro Fino (MG.), 29 de maio de 1998.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**